



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

# Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PROCOLO Nº

30697/2024

Recebido em: 20/05/2024

Horário: 12:05 horas

Rubrica: *[Assinatura]*



## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Vereador Otamir Carloni da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Resolução nº 11/2023:

**Artigo único.** Ficam inseridos os arts. 11-A, 11-B e 11-C ao Projeto de Resolução nº 11/2023, que insere, altera e revoga dispositivos que especifica da Resolução nº 264/1990 e suas alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, vigorando com os seguintes textos:

**Art. 11-A.** Fica acrescentado o art. 80-B à Resolução nº 264/1990 e suas alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, vigorando com o seguinte texto:

**Art. 80-B.** *Compete à Comissão de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo manifestar-se sobre proposições e matérias relacionadas ao desenvolvimento turístico, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico, científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas, denominações de logradouros públicos, fortalecimento do comércio e fomento em geral ao empreendedorismo.*

**Parágrafo único.** *Observada a competência prevista no caput deste artigo, a comissão também poderá:*

- I - acompanhar ações do município relacionadas aos assuntos pertinentes a comissão;*
- II - promover eventos, fóruns, seminários, palestras, entre outros para estudar e debater temas relacionados ao desenvolvimento turístico, cultural, comercial e de fomento ao empreendedorismo no âmbito do município de Nova Venécia;*
- III - incentivar campanhas e ações pertinentes à competência da comissão;*
- IV - fiscalizar a aplicação de recursos financeiros públicos no que compete à comissão;*
- V - fiscalizar o cumprimento da legislação sobre o desenvolvimento turístico, cultural, econômico e do fomento ao empreendedorismo;*
- VI - opinar sobre as políticas, programas e ações voltadas para os setores de competência desta comissão.*

*[Assinatura]*





## **Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo**

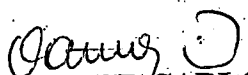
**Art. 11-B.** Fica acrescentado o inciso VI ao Parágrafo único do art. 49 da Resolução nº 264/1990 e suas alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, vigorando com o seguinte texto:

.....  
VI – de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo.

**Art. 11-C.** O caput do art. 82 da Resolução nº 264/1990 e suas alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 82.** Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, desportivos, de saúde pública, de saneamento básico, de assistência e previdência social.

.....  
Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de maio de 2024; 70ª de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**OTAMIR CARLONI**  
Vereador pelo PSB

*Delegado do Presidente*  
*1) Determina a juntada ao*  
*processo em anexo*  
*Em 20 de maio de 2024*  
